



**PROJETO DE LEI Nº 009/2017**

*“Altera disposições da Lei Municipal nº 4.127 de 1º de abril de 2015, e dá outras providências.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o caput do inciso I, do Art. 4º da Lei Municipal nº 4.127 de 1º de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

I – de baixa e média carga de incêndio conforme previsto na Tabela 3 do Anexo A da Lei Complementar 14.924 de 22 de setembro de 2016.

...

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul**, 16 de janeiro de 2017.

**EDMILSON BUSATTO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Bom Retiro do Sul/RS, 16 de janeiro de 2017.

**Mensagem Justificativa**

Projeto de Lei Nº 009/2017

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alteração das disposições da Lei Municipal nº 4.127 de 1º de abril de 2015, que dispõe sobre a concessão do Alvará de Localização Provisório para o funcionamento e instalação de atividades econômicas.

A alteração de baixa carga de incêndio para baixa e média carga de incêndio justifica-se em virtude da nova regulamentação quanto à liberação dos alvarás, conforme Lei Complementar nº 14.924, de 22 de setembro de 2016, que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul.

Atualmente os munícipes de Bom retiro do Sul necessitam se deslocar até o Corpo de Bombeiros de Estrela/RS, para encaminhar o licenciamento de média e alta carga de incêndio. A alteração na Lei nº 4.127 autorizará o município a licenciar as edificações de risco médio e dessa forma beneficiará os cidadãos Bomretirenses, pois não precisarão de deslocamento até o município vizinho para regulamentar suas edificações.

Assim sendo, estando presentes as condições legais para a contratação, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**